



PORTARIA Nº 246/2022

REGULAMENTA O TRABALHO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, EM RAZÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS DE RISCOS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 CAUSADA PELO VÍRUS SARS-CoV-2 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 02068117/2022 de 03/03/2022;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 34.564, de 26 de fevereiro de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 34.475, de 16 de dezembro de 2021, que tornou obrigatória a exibição do passaporte sanitário para a entrada de usuários, servidores e colaboradores nos órgãos públicos;

Considerando o teor da Lei Estadual nº 17.633, de 27 de agosto de 2021, que estabeleceu o dever funcional, no âmbito do serviço público do Estado do Ceará, consistente na vacinação contra a Covid-19;

Considerando que as diretrizes do Governo Estadual que estabeleceu o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da proteção do serviço.

Considerando os índices de vacinação da população cearense;

Considerando o parecer do Grupo de Trabalho de enfrentamento à pandemia de COVID-19 da Universidade Estadual do Ceará, instância consultiva para as decisões da Reitoria da UECE no tocante à adequação do funcionamento da universidade frente aos decretos estaduais exarados;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a modalidade de trabalho para os servidores técnico-administrativos e colaboradores terceirizados lotados na Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e em todos os *campi* da UECE, **em razão do isolamento social** decretado para o enfrentamento à pandemia de COVID-19.



Parágrafo único. O regime de trabalho previsto no *caput* deste artigo deverá ser desempenhado na forma de trabalho presencial.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Portaria, nos termos do Decreto Estadual nº 34.475/2021, e, visando o resguardo do bem estar e saúde da comunidade ceceana fica consignado que somente será permitida a entrada de colaboradores, servidores, prestadores de serviços e usuários nas dependências da FUNECE mediante a apresentação do Certificado Nacional de Vacinação emitido no âmbito do IntegraSUS.

Art. 3º. O expediente presencial dos setores administrativos e acadêmicos da FUNECE/UECE funcionará de acordo com suas especificidades, respeitando-se a carga horária de 08 (oito) horas diárias distribuída nos turnos manhã, tarde ou noite.

§1º. O expediente do Hospital Veterinário será definido considerando as especificidades da prestação dos serviços, inclusive no tocante à limitação de senhas de atendimento ao público nos termos dos decretos estaduais.

§2º. Compete às chefias imediatas a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da carga horária estipulada nesta portaria.

Art. 4º. A execução de trabalho presencial deverá seguir todas as recomendações contidas nos decretos e no protocolo de saúde exarado pelo Governo do Estado do Ceará e no protocolo de prevenção e controle da COVID-19 no retorno às atividades administrativas e universitárias presenciais, com vistas a impedir a disseminação da COVID-19 e de outras doenças, notadamente no que concerne ao uso obrigatório de máscara e à disponibilização de álcool em gel para higienização.

Art. 5º. A tramitação de processos administrativos dar-se-á de modo físico, vedada a tramitação virtual.

§1º. Fica autorizada a continuidade das solicitações de abertura de capas de processos por meio remoto junto ao Protocolo da FUNECE, devendo o solicitante instruir o processo com os documentos necessários ficando responsável por sua impressão e tramitação em meio físico.

§2º. A tramitação dos processos entre setores deverá, obrigatoriamente, ser registrada no sistema ViProc.

§3º. As tramitações de processos dos campi do Interior se dará por meio dos malotes.

Art. 6º. Os casos omissos não albergados pelas disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente da FUNECE e Reitor da UECE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, Fortaleza, 03 de março de 2022.

Republicada

72201 4 17
Prof. M.e. Hidelbrando do Santos Soares
Presidente da FUNECE
Reitor da UECE